

LEI Nº1408 DE 22 DE OUTUBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LERNER**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para a Escola Municipal de Primeiro Grau Incompleto João Lerner, Linha Lerner, Município de Salvador do Sul, para custear as despesas de um ônibus para excursão a Porto Alegre.....70.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 3º A referida entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 22 de outubro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal